

**PROCESSO N° 52877/2024 – TJMA**  
**CONTRATO N° 0009\_D/2022 – TJMA**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 0009\_D/2022 – TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E M. S. BORGES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E IMÓVEIS EIRELI.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA**, localizado na Praça D. Pedro II, s./nº, Centro, São Luís/MA, CEP nº 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.288.790/0001 – 76, doravante denominado **DISTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade nº 777240 SSP/MA, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** o **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 0009\_D/2022 – TJMA**, com a **M. S. BORGES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E IMÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.044.881/0001-85, sediada à Rua Urbano Santos, 155, ed. Aracati Office, térreo, sala 11, Centro, CEP: 65900-410, Imperatriz/MA, neste ato representada pela **Sra. MARCIA SILVEIRA BORGES**, portadora da Carteira de Identidade nº 4256897 e inscrita no CPF sob o nº 928.652.401-34, residente e domiciliada na Av. Atlântica, nº 1.000, casa 22, cond. Puerto Tocantins, Parque das Mansões, CEP: 65917-702, Imperatriz/MA, neste ato denominada **DISTRATADO**, em observância ao disposto nos termos do art. 78, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão do Contrato de Locação de Imóvel nº 0009\_D/2022 – TJMA, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Comarca de Imperatriz/MA, situado na Rua Urbano Santos, 155, Centro, ed. Aracati Office, loja nº 26, para instalação da 2ª Vara da Fazenda Pública e da 5ª Vara Cível.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O contrato está sendo rescindido unilateralmente de acordo com o art. 78, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1. A rescisão do Contrato dá-se conforme exarado nas **DECISÕES – GP nº 8487/2024 e 9865/2024**, ficando rescindido o mesmo a partir da data de assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O DISTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Este instrumento após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_contratos](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos).

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

5.1. Fica eleito o foro da cidade de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim decidir, lavra-se o presente Termo.

Datado e assinado eletronicamente.

**JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO** Assinado de forma digital por JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Dados: 2024.10.25 11:13:03 -03'00'

**Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO  
UEMA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** Considerando o Relatório n.º 015/2024 da Comissão Setorial Permanente de Licitação (fls. 195/202); o Parecer Jurídico n.º 268/2024-ASSEJUR/UEMA (fls. 211/226); a Autorização da Chefia de Gabinete do Governador (fls. 1/11); a Autorização da autoridade competente (fls. 229/230) e a Autorização para contratação direta da Secretária de Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC/SEAD (fls. 231/234), nos termos do Decreto n.º 38.479/2023 e da Instrução Normativa n.º 002/2023-SALIC/SEAD: **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2024**, conforme dispõe o artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, no **valor de R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**, referente ao "fornecimento de licença de uso de software de multiplataforma web com conteúdo virtual interativo para a prática de ensino em saúde do Curso de Medicina do Centro de Ciências da Saúde - CCS da Universidade Estadual do Maranhão", contemplada pela Ação Orçamentária n.º 4457 Administração da Unidade, em favor da empresa **MEDICAL HARBOUR APARELHOS MEDICO-HOSPITAIS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 23.543.913/0001-50, nos termos descritos no Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 25/35) constante nos autos do processo **UEMA/00042/2024**, restando como solução de contratação de serviços, conforme o artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE GESTORA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão/UEMA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24201 – Universidade Estadual do Maranhão/UEMA; FUNÇÃO: 12 - Educação; SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral; PROGRAMA: 411 – Apoio Administrativo; AÇÃO: 4457 – Administração da Unidade; SUBAÇÃO: 3856 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33904006; FONTE: 1500. Publique-se para ciência dos interessados, observadas as normas legais. São Luís, 24 de outubro de 2024. **Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana-Reitor.**

**TERMO DE RESCISÃO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
TJ/MA**

RESENHA DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0009\_D/2022 – TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E M. S. BORGES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓVEIS E IMÓVEIS EIRELI. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 0009\_D/2022 – TJMA, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA COMARCA DE IMPERATRIZ/MA, SITUADO NA RUA URBANO SANTOS, 155, CENTRO, ED. ARACATI OFFICE, LOJA N.º 26, PARA INSTALAÇÃO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E DA 5ª VARA CÍVEL. DO FUNDAMENTO LEGAL: O CONTRATO ESTÁ SENDO RESCINDIDO UNILATERALMENTE DE ACORDO COM O ART. 78, I DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. DA RESCISÃO: A RESCISÃO DO CONTRATO DÁ-SE CONFORME EXARADO NAS DECISÕES – GP N.º 8487/2024 E 9865/2024, FICANDO RESCINDIDO O MESMO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024. SIGNATÁRIO: JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.

**TERMO DE RETIFICAÇÃO****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2024-IPREV. PROCESSO SIGA IPREV/00004/2024.** ONDE SE LÊ: "CNPJ sob n.º 05.052668/0001-62" LEIA-SE "CNPJ sob n.º 05.052.665/0001-62"; ONDE SE LÊ "PRAZO DE VIGÊN-

CIA: Início 09/09/2024. Término: 08/09/2024" LEIA-SE "PRAZO DE VIGÊNCIA: Início 09/09/2024. Término: 09/09/2025". PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES JÁ PUBLICADAS NO DOE EM 12-09-2024. São Luís, 24 de outubro de 2024. **Josué Abreu Menezes** Diretor Administrativo Financeiro.

**ADITIVO****AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO - ATI/MA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 89-A/2021/SEGOV/ATI/MA. PROCESSO SEI N.º 2024.110124.02562. PARTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI/MA**, inscrita no CNPJ sob n.º 54.357.698/0001-26, simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **LEANDRO DA SILVA COSTA**, CPF n.º 007.444.113-27, e a empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.645.738/0039-41, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **ALCEU DI BIASE GONÇALVES**, CPF/MF sob o n.º 917.338.476-34, e por **FILIPE GUEDES ALMEIDA MEDEIROS**, CPF n.º 024.262.214-37, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir, decorrentes do Contrato n.º 89/2021-SEGOV/MA, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações inalteradas. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto o processo de sub-rogação total dos direitos, obrigações, prerrogativas e garantias, referente ao **CONTRATO N.º 89/2021-SEGOV** estes, assim, transferidos da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV** para a **AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI/MA**, conforme a Lei n.º 12.106, de 25 de outubro de 2023. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL** O valor do contrato continuará em **R\$ 882.447,50 (oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**. **PARAGRAFO ÚNICO:** As faturas referentes a este instrumento serão emitidas a partir da competência do mês de outubro de 2024. Todas as emissões anteriores à esta pactuação serão pagas pela SEGOV-MA, subsidiadas conforme anulações de créditos orçamentários feitas pela **CONTRATANTE** e já repassadas para o ente estadual supracitado. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA** O valor global do contratado poderá ser reajustado e corrigido monetariamente desde que haja a comprovação, por parte da **CONTRATADA** e anuência da **CONTRATANTE**, de impactos econômicos relevantes à execução do objeto ficando resguardado nos termos previstos em lei. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** O prazo de vigência deste termo aditivo finalizará em 02/09/2025. **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **DESCRIÇÃO DA DESPESA 2024/2025.** Unidade Orçamentária: 580206 – Agência Estadual de Tecnologia da Informação. Unidade Gestora: 58206 – Agência Estadual de Tecnologia da Informação. Função: 04 – Administração Geral. Subfunção: 126 – Tecnologia da Informação. Programa: 0221 – Governo Digital e Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação. Fonte: 1.5.00.1000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. Ação: 6122 – Oferta e Manutenção de Serviços de Sistemas e de Conectividade. Subação: 025498- Serviços Técnicos Especializados. Modalidade: ESTIMATIVO. Natureza Despesa: 33.90.40.21 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC. **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO.** A fiscalização dos serviços será exercida pelo servidor indicado pela **CONTRATANTE**, devendo o mesmo cumprir todas as obrigações previstas nos instrumentos correlatos. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato original, considerando seus aditivos e apostilamentos, sub-rogações não sendo modificadas pelo presente ins-